

## CAMPO LIMPO

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-142

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO  
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65  
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-CL/PE  
2019-0.014.212-7 AGUINALDO KRUGER  
DEFERIDO  
AMPARO LEGALLEIS 16050/14; 16402/16 E 16642/17

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 394

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO  
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59  
6032.2019/0002673-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO  
A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001939 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002674-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001939 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002675-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001939 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002676-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001939 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002677-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa LIVRARIA DA VILA LTDA CNPJ 54430962001939 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6032.2019/0002683-0 - ROSEMEIRE RODRIGUES SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6032.2019/0002678-4 - VERA LUCIA MOREIRA DA SILVA 02604985489 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6032.2019/0002682-2 - ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6032.2019/0002681-4 - LUCELI MARCELINO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6032.2019/0002679-2 - TIAGO NASCIMENTO DA SILVA 37381668823 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6032.2019/0002680-6 - ELISSANDRA DA SILVA 30410883808 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019..6032.2019/0002685-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa ELISABETH DE AGUIAR SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL CNPJ 34384326000181 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002689-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa ALQUIMIA SELF-SERVICE E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ 18787134000160 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002690-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa ALQUIMIA SELF-SERVICE E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ 18787134000160 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002708-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa ASSOCIACAO ATRAVESSANDO MARES DO JD. LEME E ADJACENCIAS - AAM CNPJ 7575850000329 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002709-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa ASSOCIACAO ATRAVESSANDO MARES DO JD. LEME E ADJACENCIAS - AAM CNPJ 7575850000329 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002710-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa ASSOCIACAO ATRAVESSANDO MARES DO JD. LEME E ADJACENCIAS - AAM CNPJ 7575850000329 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002724-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa ASSOCIACAO ATRAVESSANDO MARES DO JD. LEME E ADJACENCIAS - AAM CNPJ 7575850000329 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002725-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa KINGSTAR COLCHOES LTDA. CNPJ 12211725005509 teve sua licença deferida.

6032.2019/0002725-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa KINGSTAR COLCHOES LTDA. CNPJ 12211725005509 teve sua licença deferida.

## CASA VERDE - CACHOEIRINHA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2019-9.098-903-5  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO: Nº 02/SMSUB-CV/2019  
PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA DA CASA VERDE/CACHOEIRINHA.  
PERMISSONARIO: ASSOCIAÇÃO MANOEL BANDEIRA.  
OBJETO: SUBPREFEITURA CASA VERDE / CACHOEIRINHA PERMITE O PERMISSONARIO UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO, LOCALIZADO NA RUA PAULO VIDIGAL VICENTE DE AZEVEDO, S/N, NO BAIRRO DO IMIRIM.  
PERIODO DE PERMISSÃO DE USO: 90 (NOVENTA) DIAS.

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 27/07/19, PÁGINA 05

Retificamos a CONVOCAÇÃO publicada no DOC de 27/07/19, página 05, para constar o que segue abaixo, e não como constou:

#### CONVOCAÇÃO

Foram convocados os funcionários abaixo relacionados, para participar dos trabalhos durante a realização do Evento em Comemoração aos 106 anos do bairro Casa Verde, domingo, dia 30 de Junho/2019, no período das 11:00 às 20:00 horas:

RODRIGO RAMOS FIORI – RF: Nº 857.416.2  
VLADIMIR FERNANDES DE ALMEIDA – RF: Nº 753.473.6  
MARIO MAEDA JUNIOR - RF Nº 843.234.1  
UDERMÃ NEVES NASCIMENTO - RF: Nº 858.036.7  
MAURICIO DE MELLO – RF: 788.804.0  
RODRIGO DA SILVA CARVALHO – RF: 808.256.1  
Supervisão de Fiscalização:  
RF 586.873-4 - José Roberto Santos - Agente de Apoio

#### SEI 6033.2018/0000550-0

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO N.º 002/SUB-CV/SON/2019

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva com Instalação de Corrimão em escadaria .

LOCAL: Rua Santo Antonio de Pirapetinga, alt. Nº 92 e Rua Santa Rita do Iтуeto, Alt. Nº 26-A.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo  
CONTRATADA: Lopes Kalil Engenharia e Comercio Ltda.

PERÍODO: 29/10/2018 à 28/01/2019

ORDEM DE INICIO: OFÍCIO SP-CV/CIUO/Nº 014/2018  
SEI 6033.2018/0000225-0 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO N.º 001/SUB-CV/SON/2019

OBJETO: Execução de Serviços de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações de acordo com o decreto Nº 29.929/91 e alterações posteriores em Quadra Poliesportiva.

LOCAL: Av. Inajar de Souza, alt. do nº 2.108

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo  
CONTRATADA: Lopes Kalil Engenharia e Comercio Ltda.

PERÍODO: 10/09/2018 à 07/01/2019

ORDEM DE INICIO: OFÍCIO SP-CV/CIUO/Nº 009/2018

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-142

PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA  
ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001  
2018-0.028.179-6 FABIO SOARES DE SOUZA RUSSO  
DEFERIDO

A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17 E 16.402/16 E DECRETOS 57.776/17 E 57.521/16.

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 394

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA  
ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001  
6033.2019/0001456-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa SP NORTE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ 19036504000190 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001457-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa SP NORTE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ 19036504000190 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6033.2019/0001459-5 - ZUZIMAR DA COSTA SOARES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Portaria de Autorização nos termos Decreto nº 58.831/2019..6033.2019/0001461-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa INSTITUTO PROPAV- UNIDADE LIMÃO CNPJ 1309460000320 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001462-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa INSTITUTO PROPAV- UNIDADE LIMÃO CNPJ 1309460000320 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001463-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa INSTITUTO PROPAV- UNIDADE LIMÃO CNPJ 1309460000320 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001464-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa INSTITUTO PROPAV- UNIDADE LIMÃO CNPJ 1309460000320 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001465-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa INSTITUTO PROPAV- UNIDADE LIMÃO CNPJ 1309460000320 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001465-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa INSTITUTO PROPAV- UNIDADE LIMÃO CNPJ 1309460000320 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001460-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa INSTITUTO PROPAV- UNIDADE LIMÃO CNPJ 1309460000320 teve sua licença deferida.

6033.2019/0000041-1 - Comunicações Administrativas: Memorando  
Despacho deferido

INTERESSADO: FELIPE LUIZ DA SILVA  
ASSUNTO: Rebaixamento de Guia  
DESPACHO:

1. Defiro o pedido de rebaixamento de guia, de acordo com a Lei n 16.642/17, regulamentada pelo Decreto n 57.776/17, de 07/07/2017, de 5,00 metros de guia, da testada do imóvel de nº 61 da Rua Nicolino Stoffa, mediante o pagamento de taxas devidas.

2. PUBLIQUE-SE.  
7410.2019/0003946-8 - Sistema viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV  
Despacho deferido

Interessados: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS - CNPJ: 61.856.571/0001-17

DESPACHO:  
INTERESSADO: CIA DE GÁS DE SÃO PAULO COMGAS  
ASSUNTO: Solicitação de Alvará de Manutenção para Execução de Obra

DEFERIDO. Expeça-se o Alvará de Manutenção nº 13/ SUB-CV/CIUO/19, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.614/03, para a execução de obras e serviços nas vias: RUA MIGUEL BARTHOLOMEU, RUA ANGELO BONAVITA, RUA JULIETA NOTARI REIS, RUA MORRO ALTO, RUA THOMAZ ANTÔNIO VILLANI, RUA PROF. NILCEO MARQUES DE CASTRO, RUA JERÔNIMO FERREIRA, RUA ANTÔNIO GUEDES, RUA ANDREA DEL CASTAGNO, RUA VERÍSSIMO DA MOTA, RUA SALOMÃO MAIEROVITCH, RUA SALVADOR PADILHA GIMENES, RUA HENRIQUE ALMEIDA, RUA CÉSAR PENNA RAMOS, RUA ORMINDA, RUA COARACI NUNES, RUA CLARA FERNANDES, RUA CASTRINOPÓLIS; obedecidas às condições e restrições definidas pelo DSV/CET, e demais especificações de recomposição de pavimentos da PMSF.

2. PUBLIQUE-SE.  
6033.2019/0001473-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa CRISTIANO LEANDRO TOSTES EVENTOS CNPJ 34319408000142 teve sua licença deferida.

6033.2019/0001474-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil  
DEFERIDO

A empresa CRISTIANO LEANDRO TOSTES EVENTOS CNPJ 34319408000142 teve sua licença deferida.

## CIDADE ADEMAR

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR - CADES AD, GESTÃO 2019/2021.

Título I – Da Composição

Art. 1º. O Conselho Regional de Meio ambiente, Desenvolvimento sustentável e Cultura de Paz está disciplinado pela Lei Municipal nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009, Artigos 51 ao 55 que rege integralmente este edital.

Art. 2º. O Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz tem composição paritária com 50% (cinquenta por cento) de representantes da Sociedade Civil que serão eleitos, nos seguintes termos:

a) 8 (oito) representantes da sociedade civil, maiores de 18 (dezoito) anos, que residam ou trabalhem na área de abrangência da Subprefeitura Cidade Ademar.

Parágrafo Único. Todas as cadeiras gozam de uma vaga para Suplência.

At. 3º. O mandato dos/as integrantes do Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, e limitados a mais dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo.

Art. 4º. Nos termos do Decreto nº 56.021/2015, os representantes do Poder Público e da sociedade civil serão contabilizados separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de representantes do Poder Público e o mínimo de 50% do total de representantes da sociedade civil.

§ 1º. Os/as titulares e suplentes serão contabilizados/as separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§ 2º. Essa proporção deverá ser mantida na hipótese de substituição de mulheres titulares.

§ 3º. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.

§ 4º. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

Art. 5º. Para os fins previstos na Lei 15.946/13, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

Art. 6º. A propaganda dos candidatos/as obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos logradouros públicos.

**Título II – Da Realização da Eleição e Inscrições**

Art. 7º. A Eleição dos representantes da sociedade civil no CADES CIDADE ADEMAR será realizada no dia **20/10/2019** na Subprefeitura CIDADE ADEMAR, localizada na Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância, São Paulo, com início às **10h h e término às 16h**.

Art. 8º. O período de inscrições das candidaturas correspondente do dia **12/08/2019 ao dia 10/09/2019**.

Art. 9º. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário (anexo I) e apresentação da documentação pertinente, constante no Art. 10.

Art.10. Os/as candidatos/as deverão entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Cópia do documento original de identificação com foto que comprove a maioria civil;

II – Cópia do comprovante de residência ou local de trabalho devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa da Subprefeitura Cidade Ademar. Caso o/a munícipe não possua comprovante em nome próprio deverá apresentar a autodeclaração (anexo II);

III – Foto 3x4 recente (para constar na cédula e divulgação); e  
IV – Carta de intenções e propostas de trabalho em uma página de formato A-4 (sulfite) contendo sua identificação (Nome, experiências e propostas ou temas de interesse para discussão nas reuniões do Conselho).

Art. 11. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de recebimento. O número de cada candidato/a será estabelecido em função da ordem de inscrição.

Art. 12. As inscrições que preencherem os requisitos desse edital, Art. 10, alíneas I e II, serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§ 1º. O prazo de recurso contra a decisão da comissão eleitoral que indeferiu a candidatura será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na Subprefeitura Cidade Ademar endereçado à comissão eleitoral.

#### Título III – Do Processo Eleitoral

Art. 13. Os/as representantes da sociedade civil do CADES Cidade Ademar serão eleitos/as individualmente pelo voto direto e secreto, preferencialmente através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODOM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.

I - Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por membro da Comissão Eleitoral.

II - Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a anuência de membro da Comissão Eleitoral presente.

III - Poderão votar os/as eleitores/as maiores de 16 (dezesseis) anos que apresentarem no momento da eleição os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e

b) Comprovante de residência ou local de trabalho devendo obrigatoriamente pertencer à região administrativa da Subprefeitura CIDADE ADEMAR. Caso o/a munícipe não possua comprovante em nome próprio deverá apresentar a autodeclaração (anexo II);

IV - O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 02 (dois) candidatos/as.

**Título IV – Da Apuração dos Votos e Classificação dos Candidatos/as**

Art. 14. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 15. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes da sociedade civil do CADES Regional Cidade Ademar será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. A PRODOM imprimirá o resultado da eleição em duas (02) listas, a saber: a – na primeira, a classificação dos/as candidatos/as por ordem de número de votos obtidos; b – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres.

§ 2º. Em caso de votação manual, a divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 16. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a representante da sociedade civil conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 17. Serão considerados/as eleitos/as como Titulares, os candidatos/as representantes da sociedade civil classificados/as do 1º ao 8º lugares e Suplentes os classificados/as entre os 9º e 16º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 18. Em caso de empate adotar-se-á o critério da idade, Lei 4737/65.

**Título V – Da Fiscalização e Impugnações**

Art. 19. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: É facultado a qualquer candidato/a indicar à comissão eleitoral, pessoa na qualidade de fiscal para acompanhar o processo de votação e apuração.

Art. 20. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrado em ata.

Art. 21. A ata de Eleição será publicada no Diário Oficial da Cidade em até 10 dias úteis após a eleição.

Art. 22. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade - DOC, o/a candidato/a terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar, devendo protocolar o pedido na subprefeitura Cidade Ademar e encaminhá-lo à comissão eleitoral.

Art. 23. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

#### Título VI - Da Posse

Art. 24. A posse dos Conselheiros eleitos pela sociedade civil será realizada em até 30 (trinta) dias após a eleição.

#### ANEXO I PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA SUBPREFEITURA DE CIDADE ADEMAR.

#### Ficha de Inscrição

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Nome Completo (conforme RG): \_\_\_\_\_

Nome para constar na cédula: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Natural de: \_\_\_\_\_

Estado (UF) \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (Res): \_\_\_\_\_ Telefone (Com): \_\_\_\_\_